



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECRETO Nº 325 / 2001

*Dispõe sobre a opção pela divulgação semestral de Relatório de Gestão Fiscal, e dos Demonstrativos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Comparativo da Receita arrecadada e meta bimestral de arrecadação, e dá, outras providências.*

O Prefeito Municipal de Igaratinga/MG, em conformidade com o disposto no Art. 72, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o consignado na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, em seu art. 63, Inciso II, alínea "b";

Considerando, ainda, as prescrições da Instrução Normativa nº 06, de 13.12.2000, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, § Único;

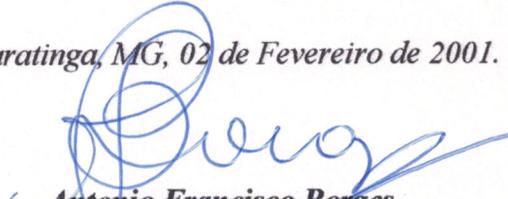
#### **DECRETA:**

*Art. 1º. - Para o efeito do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, em seu art. 63, Inciso II, alínea "b", bem como do consignado na Instrução Normativa nº 06/2000 do TCEMG, de 13.12.2000, em seu art. 15, § Único, o Município de Igaratinga, opta pela divulgação semestral do relatório de Gestão Fiscal, dos Demonstrativos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Comparativo da Receita Arrecadada e Meta Bimestral de Arrecadação;*

*Art. 2º. - Os Departamentos Municipais e Setores competentes, ficam obrigados à promover todas as medidas para o atendimento do disposto no art. 1º deste Decreto, dentro dos prazos e formalidades legais.*

*Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 02 de Fevereiro de 2001.*

  
**Antonio Francisco Borges**  
Prefeito Municipal